



## LEI Nº 227 DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários do Município de Ermo para a Legislatura 2009 à 2012.

O Vereador **MAICON SIMÃO EMERIM**, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, em conformidade com o Art. 46, § 7º da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 39 Inciso VI do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art 1º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Ermo será fixado em R\$ 2.910,88 (dois mil novecentos e deis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º No caso de afastamento do Secretário Municipal por doença, caberá ao Município o pagamento de seu subsídio até o 15º (décimo quinto) dia, cabendo a Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o pagamento do seu Subsídio a partir do 16º (décimo sexto) dia em diante, durante o período em que se verificar o afastamento do cargo.

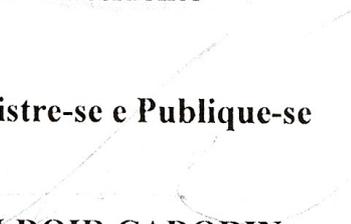
Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de Índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Ermo, 23 de junho de 2008.

  
**Vereador MAICON SIMÃO EMERIM**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

  
**ALDOIR CADORIN**  
Primeiro Secretário